LEI Nº 704, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Suspende o pagamento de contribuições previdenciárias à CAPS – Caixa de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, nos termos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 202 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam suspensos junto à CAPS, nos termos da Lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020, que estabelece outras medidas de enfrentamento à COVID-19, os seguintes acordos e parcelamentos:

965/2017; 966/2017; 967/2017; 968/2017; 987/2017; 996/2017; 1001/2017; 1002/2017; 1606/2017; 1450/2018; 153/2019; 739/2019; 890/2019 e 242/2020.

Parágrafo único – A suspensão de que tatá esse artigo, se refere as parcelas com referência aos meses de março a dezembro de 2020.

Art. 2º- ficam suspensas as contribuições, tanto os parcelamentos, quanto as contribuições patronais com referência de março a dezembro de 2020.

Parágrafo único- Essa suspensão não alcança as contribuições patronais referente à folha de pagamento dos servidores inclusos nos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 22 de Julho de 2020.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito municipal

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020